

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.068, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO DE 2019.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D = E = C = R = E = T = A :-

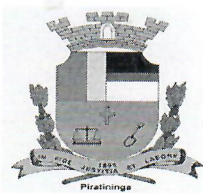
Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta Municipal observarão, no Encerramento do Exercício de 2019, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica proibida a entrada de pedidos de licitação, mesmo que devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal, cujos prazos de execução contratual devam ser iniciados no Exercício de 2019, para seguimento do processo licitatório.

Art. 3º Fica limitada a 16 de dezembro de 2019 a data de entrada no Setor de Finanças/Contabilidade, dos pedidos de empenhamento, liquidação e pagamento para a emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até 31 de dezembro de 2019:

- I- pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II- juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III- serviços bancários;
- IV- obrigações tributárias e contributivas;
- V- precatórios, custas e depósitos judiciais;
- VI- incentivos fiscais;
- VII- recursos vinculados e suas contrapartidas;
- VIII- educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;
- IX- fornecimento e tratamento de água e esgoto,
- X- fornecimento de energia elétrica;
- XI- serviços de telefonia fixa, de telefonia celular e de IP dedicado;
- XII- rescisão pela exoneração ou demissão de estatutários e ou comissionados;
- XIII- conselheiros tutelares;
- XIV- pensão alimentícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.068, FLS. 02.

XV- aluguéis de imóveis;

XVII- despesas de prestação de serviços com cessão de mão de obra, sujeitas a recolhimento de INSS em folha de pagamento;

XVIII- os empenhos emergências, diretamente autorizados pelo Prefeito.

Art. 4º Todos os saldos de empenhos emitidos anteriormente ao Exercício de 2019, inclusive, mas ainda não liquidados, deverão ter sua solicitação de cancelamento ou de não cancelamento enviada ao Setor de Finanças/Contabilidade, até 20 de dezembro de 2019.

§1º Caso não seja enviada a solicitação no prazo fixado no caput do art. 4º, o Setor de Finanças/Contabilidade cancelará automaticamente os saldos de empenho emitidos anteriormente ao Exercício de 2019, inclusive.

§2º Para o cancelamento dos saldos de empenho emitidos no Exercício de 2019, as solicitações deverão ser enviadas ao Setor de Finanças/Contabilidade, até o prazo fixado no caput deste artigo.

§3º Os empenhos estimativos com saldos não liquidados serão automaticamente cancelados na data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º Fica limitada a 27 de dezembro de 2019 a data para prestação de contas dos adiantamentos concedidos aos servidores Municipais.

Art. 6º Fica limitada a 20 de dezembro de 2019 a data para os pagamentos à Administração Direta Municipal no corrente exercício, pelo Setor de Finanças/Contabilidade.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas constantes nos incisos do §1º do art. 3º, que serão pagas até o dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 7º As Coordenadorias Municipais deverão remeter seu Plano de Licitações do Exercício de 2020 ao Setor de Finanças/Contabilidade, até 20 de dezembro de 2019.

Art. 8º Fica limitado o prazo de 31 de janeiro de 2020, para a entrega de Prestações de Contas finais referentes aos Termos de Parceria firmados com entidades do Terceiro Setor.

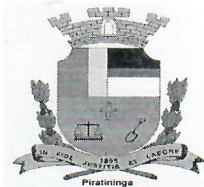
Art. 9º Fica limitado à data de 30 de dezembro de 2019 o prazo para levantamento de inventário dos bens móveis e imóveis.

Art. 10 Fica limitado em 31 de janeiro de 2020 o prazo para entrega do Relatório do Controle Interno do Município.

Art. 11 O Controle Interno do Município e o Setor de Finanças/Contabilidade adotarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 12 As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pelo Setor de Finanças/Contabilidade.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.068, FLS. 03.

Piratininga, 22 de Novembro de 2019.






CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.068, FLS. 04.

ANEXO AO DECRETO Nº 3.068/2019.

RELATÓRIO DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

I – SETOR DE OBRAS: Relatório de Obras e Projetos em Andamento:

TÍTULO	DATA DE INÍCIO	DATA DE PARALISAÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA COMENTÁRIO

II – SETOR DE OBRAS: Relação de Bens Imóveis Pertencentes ao Município:

Nº DO CADASTRO	LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO	Nº DE MATRÍCULA	SITUAÇÃO/CND/ AVERBAÇÃO

III – SETOR DE OBRAS: Cadastro Físico Imobiliário:

Nº DE IMÓVEIS CADASTRADOS	ZONA DE VALORIZAÇÃO PERTENCENTE	LOCALIZAÇÃO Vide mapa

IV – SETOR DE LANÇADORIA: Lançamentos de IPTU:

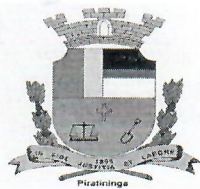
Nº DE LANÇAMENTOS	ZONA DE VALORIZAÇÃO PERTENCENTE	Nº DE ISENÇÕES

V – SETOR DE LANÇADORIA: Lançamentos de ISS:

Nº DE LANÇAMENTOS	RAMO DE ATIVIDADE	FORMA DE COBRANÇA Aliquota/mensal/trim.

VI – SETOR DE LANÇADORIA: Dívida Ativa:

ANO	Nº TOTAL INSCRITO	VALOR TOTAL INSCRITO	VALOR TOTAL BAIXADO	SALDO A RECEBER
2008	XXXXX	XXXXX	XXXXX	
2009				
2010				
2011				
2012				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.068, FLS. 05.

VII – SETOR DE PESSOAL: Situação Funcional dos Servidores Municipais:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	LOCAL TRABALHO	SITUAÇÃO
				Ativo
				Afastado-Doença
				Readaptado
				Afastado-Sindicato
				Cedido

VIII – SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO: Relatório de Bens Patrimoniais – MÓVEIS:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACAS	SETOR	SITUAÇÃO FÍSICA

IX – SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO: Relatório de Bens Patrimoniais – IMÓVEIS:

- Relacionar os imóveis destacando aluguéis, comodatos, concessão/permissão de uso e alienações.

X – SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO: Relação dos Materiais existentes:

- Relacionar os materiais em estoque.

XI – SETOR DE COMPRAS:

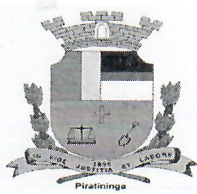
- Relacionar em quadros distintos as Licitações e os Contratos em andamento.

XII – SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Recursos Recebidos:

ÓRGÃO CONCESSOR	DATA	VALOR	OBJETO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XIII – SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Recursos Concedidos:

BENEFICIÁRIO	VALOR	OBJETO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.068, FLS. 06.

XIV – COORDENADORIA DA AÇÃO SOCIAL:

- Relacionar em quadros distintos os beneficiários por Ação Desenvolvida

XV – DIRETORIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO/ CHEFIA DE GABINETE:

- Situação de Processos Protocolados em andamento:

Nº DO PROTOCOLO	REQUERENTE	DATA DO REQUERIMENTO	ASSUNTO	SETOR EM QUE SE ENCONTRA

XVI - BANCO DO POVO PAULISTA:

ANO	Nº TOTAL DE ATENDIDOS	VALOR TOTAL FINANCIADO	Nº DE CONTRATOS EM ANDAMENTO
2009			XXXX
2010			XXXX
2011			XXXX
2012			XXXX